



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º. 3.345 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para fins específicos de criar rubrica orçamentária inerente à pagamento de estagiários que venham a ser contratados pela municipalidade na área de educação, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		04	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
<i>Fonte</i>	02	3.3.90.36.07	<i>Estagiários</i> <i>R\$ 19.200,00</i>

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 361 – Ensino Fundamental.

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		04	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
<i>Fonte</i>	02	3.3.90.36.07	<i>Estagiários</i> <i>R\$ 19.200,00</i>

§2º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 365 – Educação Infantil.

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.....RS 38.400,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

07

04

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Ficha 232 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 38.400,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 38.400,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017